

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- D.E - Nº 088/2020 -
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/07/2020,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA EPP.**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CSANEO ENGª E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP**, estabelecida no OTR SHCGN CR 704/705, Bloco E, Entrada 52, sala 205, Asa Norte/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.262.227/0001-17, devidamente credenciada (Doc. SEI/GDF nº [43038876](#)), neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI Nº 7965 - CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 462.095.576-00, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [30307031](#)), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE - Nº 088/2020 - DJ/NOVACAP**, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI nº [56408124](#)), o Voto do senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº: [60678137](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [60690986](#)), e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº: 00131-00000834/2020-91**, em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016, mediante condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E - Nº 088/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [43499277](#)), cuja finalidade é a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a Reforma da Feira Permanente do Gama, situada na SNO Q 1 - Gama/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

Por meio do presente Termo fica a empresa **CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP**, descredenciada do objeto especificado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 – ASCAL/PRES, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Chamamento nº 007/2019 – DJ/NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente instrumento, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 088/2020 – DJ/PRES/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP

ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José de Brito, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/05/2021, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/05/2021, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=69659001&infra_sistema=1...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60932733** código CRC= **04A78BC8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00131-00000834/2020-91

Doc. SEI/GDF 60932733

Criado por [84000735906](#), versão 7 por [84000735906](#) em 06/05/2021 14:10:09.